

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### CONCORRÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO .....

AVISO DE LICITAÇÃO .....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO .....

### ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS .....



## HOMOLOGAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC 1-2023

Subiram os autos do procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado de julgamento tipo Menor Preço Global, que habilita e declara vencedora a empresa Mirante Serviços e Locações Ltda, CNPJ: 33.347.913/0001-38, valor global de R\$ 2.126.230,77 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos). Analisados os autos, constato fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” do Controle Interno deste Município, que recomenda a homologação do processo em tela. Sendo assim, HOMOLOGO o julgamento da comissão permanente em favor da empresa Mirante Serviços e Locações Ltda, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Convoque-se a mesma, para assinatura do termo e futura contratação. Alcobaça/BA, 03 de abril de 2023. Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.



## AVISO DE LICITACAO

**AVISO DE LICITAÇÃO** – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC 2-2023 – Torna-se público aos interessados em participar da Concorrência Pública do tipo menor preço global, objeto contratação de empresa especializada para construção de rampa de acessibilidade, cobertura, gradil, paisagismo e parque infantil na escola municipal de ensino fundamental Novo Destino, zona rural deste município, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais documentos. Abertura: 09/05/2023 às 09:00hs, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 12h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, “editais” - Givaldo Muniz – Prefeito Municipal



## RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBACA-BAHIA  
Lei municipal nº 662/10  
Vinculado à Secretaria de Assistência Social

### EDITAL Nº 002/2023 - CMDCA

**Abre inscrições para o processo de escolha  
dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028  
do município de Alcobaça- BA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Alcobaça, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90, Resolução Conanda 231/2022 e aos preceitos da Promotoria de Justiça, lança o Edital nº 002/2023 que dispõe sobre o processo de seleção do Conselho Tutelar — CT; O Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Alcobaça, será mediante o sufrágio universal direto, secreto e facultativo aos eleitores do município, em data unificada de 01 de outubro de 2023, sendo que a diplomação dos habilitados e a posse dos eleitos, ocorrerá na data de 10 de janeiro de 2024. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1-O Conselho Tutelar, órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é composto por 05 (cinco) membros escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução através de pleitos similares.

1.1 - As atribuições do Conselho Tutelar são previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA), notadamente no seu art. 136.

2. - O processo eletivo dar-se-á em três fases distintas:

- a) Análise das Inscrições
- b) Prova de Conhecimentos
- c) Eleição direta.

2.1 — Os documentos apresentados na fase de inscrição serão analisados pela Comissão Especial, para aprovação segundo os critérios do item 6.

2.2 - Os candidatos serão submetidos a uma prova específica, que visa medir sua habilitação para lidar com os assuntos pertinentes ao cargo.

2.3 - A escolha dos candidatos, aprovados na prova de conhecimentos, será feita através do voto secreto e facultativo dos eleitores regularmente inscritos no Município de Alcobaça.

3 - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, para o exercício das funções, vedada a acumulação com outra função pública ou privada.

3.1 - Os membros do conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o funcionamento do órgão;

3.2 - O Conselheiro Tutelar exerce uma carga horária de 40 horas semanais, regime de plantão e/ou sobreaviso nos finais de semanas e feriados, bem como após às 17:00 até às 7:00 horas, conforme escala mensal, observando o respectivo regimento interno, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

3.4 - O Conselheiro Tutelar que for funcionário da Administração Pública poderá optar pela remuneração do seu cargo público ou aquela prevista para os conselheiros tutelares;

4 - São impedidos de servir no mesmo Conselho: cônjuges ou companheiros, ascendentes e descendentes, Sogro ou sogra e genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme Art. 15 da resolução 231/2022 do CONANDA.

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBACA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

4.1 - Estende-se impedimento do conselheiro, na forma deste item, em relação autoridade judiciária ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

5- A publicação dos atos referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada na sede da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação do município.

**DAS INSCRIÇÕES**

6 - As inscrições para o processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar serão realizadas no período de 03 de abril a 03 de maio de 2023, das 07:00 às 14:00 horas, em dias úteis, na sede da Secretaria de Assistência Social- SEMASA, na Rua D, S/N- Bairro Beija-Flor- Alcobaça- BA (ressalta que nos dias 05/04 a 10/04/2023, será recesso. (Sendo que não haverá atendimento).

6.1 – Não haverá taxa de inscrição;

6.2 - Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei Municipal e Resolução CONANDA nº231/202 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Possuir reconhecida idoneidade moral;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos no dia da posse;
- c. Residir neste município por mais de 02 (dois) anos e dele ser eleitor;
- d. Ter ensino médio completo;
- e. Não possuir antecedentes criminais;

6.3 - Ao inscrever-se o candidato preencherá formulário de Inscrição disponibilizado pelo CMDCA, devendo apresentar documentação abaixo elencada, inclusive para efeito de comprovação dos requisitos do item anterior:

- a. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, com foto e expedição pública;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d. Cópia do certificado de reservista, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- e. Cópia do diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão do segundo grau;
- f. Cópia de comprovante de residência;
- g. declaração do candidato que reside no município de Alcobaça há pelo menos 02 (dois) anos;
- h. declaração assinada por pessoas idôneas, no mínimo 2 (duas), com firma reconhecida, declarando que desconhecem atos e fatos que desabonem a conduta do candidato;
- i. Declaração de próprio punho da inexistência das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal 064/1990(lei da inelegibilidade)
- j. Declaração de não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº8.069/90)
- l. Certidão Negativa de antecedente criminais;
- m. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar (atestado médico);
- n. Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Cópia do pedido de afastamento (APENAS PARA CONSELHEIROS)
- j. — Cópia dos títulos de comprovação de experiência em trabalhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente (opcional, apenas para fins de desempate).

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

6.4 - As cópias deverão estar autenticadas pelo tabelionato de Notas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais.

6.5 — As declarações sujeitam o candidato, em caso de comprovada falsidade, à Invalidação da sua candidatura ou à cassação do mandato de Conselheiro Tutelar, além das medidas judiciais cabíveis.

6.6 - É facultado ao candidato, no momento da inscrição, indicar a sua designação para a cédula de votação, podendo esta ser o seu nome, sobrenome, apelido ou nome pelo qual o candidato é mais conhecido na comunidade, desde que não se estabeleça dúvidas quanto à identificação, não cite nome de Instituições Públicas e nem atente contra o pudor.

6.7 - A Comissão Especial analisará os pedidos de registro de candidatura e dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, bem como dos que não lograram aprovação da inscrição.

6.8 — É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação da Relação de Candidatos Inscritos, aqueles que, de fato, não atendam aos requisitos exigidos, desde que indicados os elementos probatórios.

**DA COMISSÃO ESPECIAL**

7. - A Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, constituída pela Resolução 001/2023 de 29/03/2023, tem composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no item 4, acima.

7.1 - A Comissão Especial fica encarregada de realizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade à relação dos pretendentes inscritos, aplicar a Prova de Conhecimentos e declarar os habilitados, fiscalizar a Propaganda Eleitoral, conduzir a Eleição Direta e declarar os conselheiros eleitos e suplentes.

7.2 - São competências da Comissão Especial:

I. — Analisar aprovar as inscrições de candidatos e divulgar a relação dos Inscritos;

II. — Escolher e divulgar os locais do processo de seleção;

III. — Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de seleção e apuração.

IV. — Conduzir/supervisionar o processo de aplicação da prova de conhecimentos;

V. Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

VI. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que formarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação.

VII. — Providenciar junto ao TRE o sistema de urnas eletrônicas ou confeccionar as cédulas de votação;

VIII. — Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, e orientá-los sobre como proceder no dia da eleição, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

IX. — Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

X. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no processo de escolha;

XI — Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

XII. — Recomendar ao CMDCA a aplicação de multas ou penalidades como o cancelamento da candidatura ou a cassação do mandato de Conselheiro Tutelar;

XIII. — Realizar reuniões para decidir sobre impugnação de candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

XIV. — Divulgar, após a apuração, o resultado oficial do processo seletivo;

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaca-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA  
Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

XV. — Resolver os casos omissos.

**DA PROVA DE CONHECIMENTOS:**

8. - Todos os candidatos com inscrição validada deverão comparecer no dia 23 de julho de 2023, em local a ser divulgado previamente, para fazer a prova de conhecimentos, onde os portões serão abertos 07:30 e fecharão às 08:30 horas. A prova será iniciada às 09:00 horas e o término será às 13:00 horas, baseada em conteúdos programáticos conforme abaixo:

8.1 - A Prova de Conhecimentos será composta de:

a) 30(trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com pontuação seguindo os seguintes critérios:

I. — Língua portuguesa — 05 (cinco) questões, valendo 1 (um) ponto cada;

II. Informática Básica — 05 (cinco) questões, valendo 1 (um) ponto cada;

IV. Conhecimentos Específicos - 20 (vinte) questões, valendo 2 (dois) pontos cada.

8. 2 O conteúdo a ser trabalhado na prova de conhecimentos será:

**Língua Portuguesa:**

1. Leitura interpretativa de textos em Língua Portuguesa

2-Morfologia: classes gramaticais

3-Sintaxe: acentuação gráfica, aposto e vocativo, reforma ortográfica, sinais de pontuação

4-Sintaxe: figuras de linguagem, regência e concordância nominal, regência e concordância verbal

5-Semântica: período composto por coordenação e subordinação.

**Informática Básica:**

1. Conceitos básicos

2. Edição de textos

3. Uso de e-mail e Internet

**Conhecimentos Específicos:**

1. ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. Lei14.344/2022 (Henry Borel);

3. Sistema de Garantia de Direitos;

4. Constituição Federal de 1988, em especial os arts 204,226, a 228;

5. Declaração Universal dos Direitos Humanos;

6. Declaração Universal dos Direitos da criança;

7. Resolução CONANDA nº 231/2022

8.3 - Serão habilitados nesta etapa os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem nota mínima de 50% na prova;

b) obtiverem nota mínima de 50% nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.3.1 - Havendo dois ou mais candidatos com a mesma nota na prova, a classificação dará prioridade, nesta ordem, ao candidato:

1. Que tiver maior nota nas questões de conhecimentos específicos;

2. quem tiver maior experiência, constatada nos certificados do item 6.3

3. Que tiver Idade maior;

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA

E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

**4. Sorteio**

8.4 - A Comissão Especial publicará a relação definitiva dos candidatos habilitados e com a homologação de suas candidaturas, especificando nome e codinome dos candidatos que concorrerão ao pleito.

**DA PROPAGANDA ELEITORAL**

9. - A propaganda eleitoral será autorizada aos candidatos que tiverem sua candidatura homologada pela Comissão Especial, após a reunião para esclarecimentos em que os candidatos firmarão compromisso com as regras da campanha eleitoral.

9.1 - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas e assinado o termo de compromisso, encerrando-se no dia anterior à data marcada para a eleição.

9.2 - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por si e por seus apoiadores. Deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.3 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e dados curriculares, no tamanho máximo 7 x 9 cm.

9.4 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado direta ou indiretamente em provedor de serviço de internet estabelecido no País, vedado o patrocínio;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.5 - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

9.6 - No dia da eleição é vedado, sob pena de cassação do registro de candidatura, em procedimento a ser apurado pelo CMDCA:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.6.1 - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches e adesivos.

9.7 - São vedados durante o processo eleitoral:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, 8º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 264/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, placas ou inscrições em qualquer local público; \*

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaca-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

IV- Participação de candidatos em inaugurações de obras públicas, nos 3 (três) meses que precedem o pleito;

V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; \*

X - Propaganda que implique aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

XI - propaganda que implique propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

XII - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XIII - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

9.8 - Caberá à Comissão Especial exercer, de ofício ou partir de iniciativa de qualquer cidadão ou do Ministério Público, o poder de polícia sobre a propaganda irregular, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material, e instaurar procedimentos administrativos para apuração, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. Ao final, considerados os motivos, as circunstâncias, consequências e reiterações da conduta ilícita, proferir recomendação ao CMDCA sobre a aplicação de multas ou a cassação da candidatura ou do diploma do infrator.

9.9 - Apresentada a representação noticiando irregularidades relativas ao processo de seleção, o presidente do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, instaurará procedimento administrativo dos fatos;

9.9.1 - O investigado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, ocasião em que poderá apresentar suas provas, inclusive arrolar até 03 (três) testemunhas;

9.9.2 - Caso o investigado não seja encontrado para ser notificado, ou não aceite a notificação, será cientificado por portaria.

9.9.3- Apresentada a defesa, será designada a instrução, se for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Findo esse prazo, o investigado terá a oportunidade de oferecer oralmente suas razões finais.

9.9.4- Cumpridas as etapas descritas nos itens 9.9 a 9.9.3, o CMDCA julgará tal procedimento em 03 (três) dias, por decisão fundamentada na maioria simples de seus membros, dando parecer final.

**DA MESA RECEPTORA DE VOTOS (MESÁRIOS)**

10. - Serão escolhidos pela Comissão Especial os membros para comporem cada mesa receptora de votos, em número de três, cujos nomes serão divulgados até 15 (quinze)

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

dias antes das eleições, através de portaria, que indicará também os respectivos locais de votação.

10.1 - Não poderão ser mesários:

- a) Os candidatos, seus conjugues ou companheiros e seus parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau;
- b) As autoridades e os agentes policiais;
- c) Os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
- d) O prefeito municipal, secretários municipais e vereadores;

10.2 - Se alguém da mesa receptora de votos não comparecer no dia da eleição, os remanescentes designarão para tal outro cidadão de ilibada conduta, observados os requisitos do artigo supracitado.

11. - Compete a mesa receptora de votos;

- a) Receber os votos dos eleitores;
- b) Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento da Comissão Especial aqueles impasses que não conseguir resolver;
- c) Lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências observadas no local de votação;
- d) Manter a ordem e a disciplina no local de votação, podendo solicitar a força policial;
- e) Os mesários rubricarão todas as relações do resultado final da eleição, juntamente com os fiscais que estiverem no local de votação.

**DA VOTAÇÃO**

12.-O local de votação será no território do Município de Alcobaça, em locais a serem divulgados previamente, que na data da eleição serão abertos aos eleitores às 08:00, fechando-se às 17:00 horas, mas garantindo o direito de voto aos eleitores que estiverem dentro do local de votação.

13. - No ato da votação, poderão participar os eleitores inscritos no Município de Alcobaça, mediante apresentação do título de eleitor, carteira de identidade ou documento oficial com foto.

13.1 - Após ser identificado, o eleitor assinará a respectiva relação e aguardará a liberação da urna, mediante processo realizado pelos mesários.

13.2-0 Eleitor que não souber, não quiser ou não puder assinar seu nome, este lançará sua impressão digital do polegar direito no local próprio da relação de eleitores.

14. - O voto será secreto e facultativo e dar-se-á mediante autorização e liberação da urna pelos mesários. O sigilo do voto será assegurado mediante uso de cabine indevassável, onde constará relação dos candidatos, para livre escolha do eleitor;

15.-O eleitor poderá votar em um único candidato para Conselheiro Tutelar. A indicação de candidatos além desse limite, anulará o voto.

16. - Cada candidato poderá fazer-se presente na seção eleitoral para fiscalizar os trabalhos e credenciar 01(um) fiscal para cada local de votação, com prévia comunicação à Comissão Especial, sendo vedada qualquer manifestação tendente a influir na votação do eleitor.

16.1 - O candidato ou fiscal que desatender a vedação prevista no Item 16 será afastado das proximidades da seção eleitoral, podendo a sua candidatura ser impugnada em caso de resistência ou reincidência.

**DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

17. - Encerrada a coleta de votos, a Mesa Receptora encaminhará a urna à Comissão Especial, confirmará de forma oficial a sua abertura, contagem e lançamento dos votos, lavrando-se ata circunstanciada assinada pelos representantes daquele órgão, sob o acompanhamento do CMDCA e do Ministério Público.

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**

**Lei municipal nº 662/10**

**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

- 17.1 - Os votos atribuídos serão lançados em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial, pelo Ministério Público e pelos candidatos que desejarem.
- 17.2 - Os candidatos ou fiscais cadastrados poderão apresentar impugnação, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, que decidirá logo de imediato.
18. - Concluídos os trabalhos de apuração e preenchidos os boletins assinados pelos mesários, a Comissão Especial lavrará a ata geral da apuração, mencionando todos os incidentes ocorridos, impugnações, etc, bem como os votos obtidos pelos candidatos, colhendo as assinaturas dos seus membros, candidatos, fiscais e qualquer cidadão que estejam presentes e queira assinar.
- 18.1 - A Comissão Especial disporá cópia da lista de apuração no local da votação, na sede do CMDCA e na Secretaria de Assistência Social, disponibilizando cópias à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Ministério Público e para a devida publicação no Diário Oficial do Município.
19. - Após o resultado final de votação, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação:
- 20 - Os recursos serão apreciados pelo CMDCA, na forma de seu Regimento Interno no prazo de até 5 (cinco) dias do prazo para o recurso, efetuando as eventuais correções decorrentes, se necessárias.
21. - Decorrido o prazo previsto no item 20, ou após julgamento do recurso, será publicada portaria com nome dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.
22. - O CMDCA comunicará ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao Juiz de Direito da Infância e Juventude a relação nominal dos conselheiros eleitos e dos suplentes, em ordem decrescente de votos obtidos durante a eleição.
23. - O CMDCA manterá em arquivo todas as resoluções, editais, atas, portarias e demais atos referentes ao processo eleitoral do Conselho Tutelar, por tempo indeterminado.

**DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

24. - Serão eleitos Conselheiros efetivos os 05 (cinco) candidatos mais votados e, como suplentes, pela ordem de classificação, todos os demais candidatos habilitados.
- 24.1 - Havendo o empate dar-se-á preferência ao candidato mais idoso;
- 24.2 - Persistindo o empate, se decidirá por sorteio.
25. - Os candidatos habilitados serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará o Prefeito Municipal para que sejam nomeados e empossados os eleitos, no dia 10 de janeiro do ano de 2024.
26. - O servidor público municipal, diplomado no cargo de Conselheiro Tutelar, será automaticamente afastado de suas funções durante o período em que assumir o mandato, podendo optar pela remuneração do seu cargo.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

- 27.- Os prazos previstos neste Edital só poderão ser prorrogados ou diminuídos se analisados pela Comissão Especial, demonstrando-se amplamente a necessidade.
28. - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Especial, observadas as finalidades do ECA, (Estatuto de Criança e do Adolescente), da Lei Municipal, do Regimento Interno e dos costumes e princípios gerais de direito civil.
- 29 - Ficarão à disposição para cópias em meio digital, o exemplar deste edital, do Estatuto da criança e do Adolescente e a Lei Municipal, que podem ser acessados no local, período e horários das inscrições, previstos no item 6 acima.

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

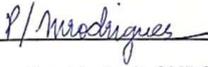


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBACA-BAHIA  
Lei municipal nº 662/10  
Vinculado à Secretaria de Assistência Social

30 — As ações do presente Edital estão conforme cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Registro de candidaturas	10/04 a 28/04/2023
Análise do registro de candidaturas	02/05 a 10/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	12/05/2023
Impugnação de inscrição de candidatos	13/05 a 17/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	18/05 a 19/05/2023
Notificação aos candidatos impugnados	18/05 a 19/05/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	22/05 a 26/05/2023
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	27/05 a 31/05/2023
Interposição de recurso da inscrição	01/06 a 05/06/2023
Análise do recurso pelo CMDCA	06/06 a 09/06/2023
Publicação dos candidatos habilitados e não habilitados	13/06/2023
Aplicação da prova	23/07/2023
Divulgação do gabarito	24/07/2023
Divulgação do resultado das provas	28/07/2023
Interposição de recurso das provas	31/07 a 04/08/2023
Análise e julgamento dos recursos pelo CMDCA	07/08 a 11/08/2023
Divulgação do resultado definitivo da avaliação	14/08/2023
Publicação dos locais de votação	14/08/2023
Reunião para firmar compromisso	15/08/2023
Campanha Eleitoral	16/08 a 30/09/2023
Publicação dos locais de votação e mesários	15/09/2023
Reunião com os candidatos e fiscais par orientações sobre o dia da eleição	27/09/2023
Eleição em data unificada	01/10/2023
Resultado da eleição	03/10/2023

Alcobaça, 03 de abril de 2023

  
Presidente do CMDCA

  
Presidente da Comissão Especial

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –  
Alcobaça-Bahia**  
**Lei de criação nº 662/10**  
**Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

**Anexo 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ALCOBAÇA-BA**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_/2023

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Tem filhos? \_\_\_\_\_ Quantos? \_\_\_\_\_ Quantos menores de 18 anos? \_\_\_\_\_

Estuda: ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Possui algum tipo de deficiência? ( ) sim ( ) não qual? \_\_\_\_\_

Terá disponibilidade de tempo para exercer a função de Conselheiro Tutelar?

( ) sim ( ) não

Possui alguma experiência no trato com criança e adolescente?

( ) Sim ( ) Não

Venho REQUERER ao Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA a inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar de Alcobaça, nos termos da Lei Federal 8.069/90 (ECA), Resolução CONANDA nº 231/22 e Lei Municipal. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital Resolução CMDCA nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcobaça, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição, além de responder as penalidades civis, criminais e administrativas nos termos da legislação vigente.

Termos em que pede e espera deferimento.

Alcobaça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

..... Recorte aqui

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**  
**INSCRIÇÃO Nº----- /2023.**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rua C, s/n, Bairro Beija Flor Alcobaça – Bahia  
CEP: 45995-000  
E-mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –  
Alcobaça-Bahia  
Lei de criação nº 662/10  
Vinculado à Secretaria de Assistência Social

ASSINATURA RESP. PELO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO  
TUTELAR DE ALCOBAÇA-BA

O CANDIDATO \_\_\_\_\_ entregou, juntamente com o pedido  
de inscrição, todos os documentos assinalados, ciente do indeferimento caso não esteja.

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Sim/Não
Reconhecida idoneidade moral	Declaração com reconhecimento em Cartório	
Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990	com reconhecimento em Cartório	
Não estar respondendo processo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90)	com reconhecimento em Cartório	
Declaração de próprio punho da inexistência das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal 064/1990 (Lei da inelegibilidade)		
Idade superior a vinte e um anos	Documento de identidade e CPF	
	Certidão de nascimento ou casamento atualizada	
	Título de eleitor	
Residir no Município	Contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) (ATUAL) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência.	
Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar	Atestado médico	
Apresentação de fotos	2 fotos 3x4	
Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão	
Não possuir antecedentes criminais	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça estadual	
Estar regular com a Justiça Eleitoral	Comprovante de quitação eleitoral	
Estar regular com a Justiça Eleitoral	Certidão de antecedentes criminais da justiça eleitoral	
Não possuir antecedente civil e criminal	Certidão de antecedentes da justiça federal, civil e criminal da justiça federal	
Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança	Cópia do pedido de afastamento (APENAS PARA CONSELHEIROS)	

Alcobaça, \_\_\_\_\_ de abril de 2023

Nome/Assinatura Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Rua C, s/n, Bairro Beija Flor Alcobaça – Bahia  
CEP: 45995-000  
E-mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBACA-BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO  
EDITAL N° 002/2023 — PROCESSO DE ESCOLHA UNIIFICADO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCOBACA/BA  
PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que resido na Rua \_\_\_\_\_  
n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Alcobaça-BA.

Assumimos, ainda, a responsabilidade pelas informações aqui prestadas,  
sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Alcobaça-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Testemunha 01

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_

Testemunha 02

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no processo de escolha  
suplementar de conselheiro tutelar suplente do Município de Alcobaça-BA (Edital n.º 01/2023), sob  
as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990 que sou pessoa de  
reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes  
competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Alcobaça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA  
Vinculado a secretaria de Assistência Social

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,  
portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de  
escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de Alcobaça- BA, que fui  
Conselheiro Tutelar no mandato vigente e não sofri penalidade alguma que  
resultasse em perda de mandato.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Alcobaça/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**  
Vinculado a secretaria de Assistência Social

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato já qualificado na ficha de inscrição sob número \_\_\_\_ do Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar de Alcobaca, DECLARO, nos termos da Lei, que terei DEDICAÇÃO EXCLUSIVA no exercício da função de conselheiro tutelar e cumprirei o REGIME DE PLANTÃO e sobreaviso.  
DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Alcobaca \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Candidato:

RG: \_\_\_\_\_

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaca-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO**  
**EDITAL N° 002/2023 — PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS**  
**MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA**  
**PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins que resido na Rua \_\_\_\_\_  
n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Alcobaça-BA.

Assumimos, ainda, a responsabilidade pelas informações aqui prestadas,  
sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Alcobaça-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

Testemunha 01

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_

Testemunha 02

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE- ALCOBACA-BAHIA  
Vinculado a Secretaria de Assistência Social

Anexo VII

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro (a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de Alcobaca, Estado da Bahia, portador da  
cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros para  
compor o Conselho Tutelar de Alcobaca – BA, não ser titular de mandato eletivo  
federal, estadual, distrital ou municipal, não ocupando, portanto, nenhum tipo de  
cargo político neste momento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Alcobaca/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Requerente

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaca-BA  
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão Atual \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

Tomador de serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador de serviço (nome completo do chefe imediato, endereço, telefone)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no artigo 199do Código Penal.

Alcobaca- BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura do candidato.

Digitalizado com CamScanner



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresento o presente recurso contra decisão relativo a processo de escolha.

I. Do objeto de recurso:

---

---

---

---

II. Dos argumentos de recurso:

---

---

---

---

---

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional)

---

---

Alcobaça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Digitalizado com CamScanner



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA  
EXTRATO DE ATA 018/2023**



**EXTRATO DA ATA – REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS FUTURAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

RESUMO DA ATA: Fica registro o menor preço para o lote abaixo, em favor da empresa licitante **J P S COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **13.828.769/0001-44**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; E) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C"; F) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; G) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; H) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; I) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; J) TENSÃO DE 220V; K) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; L) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. M) INSTALAÇÃO.	UNID.	43	MIDEAR	R\$ 1.836,00	R\$ 78.948,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS						R\$ 78.948,00

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	------------	------------

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Certificação Digital: 4ZICADXL-LFZRTNAQ-RZSGZX00-TMEEATLL

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA**

**ESTADO DA BAHIA**



1,	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO;  C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR;  D) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; E) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C";  F) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; G) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; H) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO;  I) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; J) TENSÃO DE 220V; K) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; L) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.  M) INSTALAÇÃO.	UNID. 48 MIDEAR R\$ 1.980,00	R\$ 95.040,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS			R\$ 95.040,00

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1,	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT,  PISO TETO, 18.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; E) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C"; F) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL;  G) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; H) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO;  I) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; J) TENSÃO DE 220V;  K) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; L) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.  M) INSTALAÇÃO.	UNID.	79	FUJITSU	R\$ 2.817,00	R\$ 222.543,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS						R\$ 222.543,00

**LOTE 04**

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1,	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO TETO, 24.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LÍNEA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; E) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C"; F) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; G) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; H) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; I) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; J) TENSÃO DE 220V; K) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; L) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. M) INSTALAÇÃO.	UNID.	144	SPRINGER	R\$ 3.591,00	R\$ 517.104,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E DEZESENTE MIL CENTO E QUATRO REAIS						R\$ 517.104,00

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1,	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISO TETO, 30.000 BTUS, SOMENTE FRIO, NOVO, MODELO EM LÍNEA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) SISTEMA INVERTER; B) TIPO DE CICLO FRIO; C) 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; D) BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; E) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C"; F) EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; G) CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; H) UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; I) FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; J) TENSÃO DE 220V; K) GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM	UNID.	6	CARRIER	R\$ 4.436,00	R\$ 26.616,00

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA



PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; L) MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. M) INSTALAÇÃO.						
VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS						R\$ 26.616,00

Data de validade: 03/04/2023 a 03/04/2024

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro  
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254  
CNPJ: 13.761.721/0001-66



**EXTRATO DE CONTRATOS**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA</b> <b>CNPJ 13.761.721/0001-66</b>
<p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>CONTRATO Nº. 081/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE02-2023</b></p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaca - Bahia.</p> <p>CONTRATADA: <b>RODRIGUES E CAIRES LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio São Francisco, nº 17, Bairro Aracy Alves Pinto, Cidade de Serra Dos Aimorés, Estado Minas Gerais, CEP: Nº 39.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.753.588/0001-97.</p> <p>OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo Nº. 050/2023.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço, objeto do contrato, o valor mensal estimado de R\$ 575.673,70 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), em conformidade com os valores apresentados na proposta do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE02-2023 e disposto na planilha da Cláusula Terceira do contrato.</p> <p>VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>20/03/2023 a 31/12/2023</b>, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.</p>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA</b> <b>CNPJ 13.761.721/0001-66</b>
<p><b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>CONTRATO Nº. 079/2023</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA</b></p> <p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000, Alcobaca - Bahia.</p> <p>CONTRATADA: <b>GILBERTO DE SOUZA SANTOS ME</b>, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2780, Praia do Farol, Cidade de Alcobaca, Estado Bahia, CEP Nº. 45.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.116.341/0001-34.</p> <p>OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme Processos Administrativos nº. 057/2023.</p> <p>FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.</p> <p><b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 8.500,20 (oito mil e quinhentos reais e vinte centavos).</p> <p>VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de <b>17/03/2023 a 31/05/2023</b>, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.</p>